LEI No1323

Concede Subvenções e Contribuições e dá outras providências.

O Povo de Delfinópolis, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenções e Contribuições, no total de R$1.997.500,00(Hum Milhão, Novecentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais)através das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
03 - DIVISAO DE GABINETE
TRANSFERENCIAS AO ESTADO E AO DISTRITO FEDERAL
CONVENIO COM A POLICIA MILITAR/MG.....R$ 15.000,00

CONTRIBUIÇOES CORRENTES
AO IBAM.....R$ 1.500,00
A AMEG.....R$ 5.000,00
A EMATER.....R$ 20.000,00

09 - DEPARTAMENTO EDUCAÇAO,CULTURA,TURISMO E ESPORTE
18 - DIVISAO DE TURISMO E ESPORTE
SUBVENÇAO SOCIAL AOS CLUBES:
AMERICA FUTEBOL CLUBE.....R$ 10.000,00
VILA NOVA FUTEBOL CLUBE.....R$ 10.000,00
UNIDOS DA PONTE.....R$ 10.000,00

20 - DIVISAO DE EDUCAÇAO E CULTURA
SUBVENÇOES SOCIAIS AS CAIXAS ESCOLARES:
ESCOLA ESTADUAL DE DELFINOPOLIS.....R$ 10.000,00
ESCOLA ESTADUAL CONEGO MARINHO.....R$ 10.000,00
ESCOLA ESTADUAL DA BABILONIA.....R$ 10.000,00
ESCOLA ESTADUAL DE INDAIA.....R$ 10.000,00
ESCOLA ESTADUAL DE BOM JARDIM.....R$ 5.000,00

CONTRIBUIÇOES A FUNDOS
CONTRIBUIÇAO AO FUNDO DO MENOR.....R$ 120.000,00
CONCESSAO DE TRANSFERENCIA AO FUNDO MUN.DE SAUDE...R$1.100.000,00
CONCESSAO DE TRANSFERENCIA AO FUNDO MUN.SOCIAL.....R$ 661.000,00

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 - CENTRO - TEL.: (035) 525-1020 - FAX: (035) 525-1050

Cont. Lei Municipal no1323 Fls.02

Artigo 2o - Os pagamentos das Subvenções de que trata o artigo anterior, desta Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante apresentação de personalidade jurídica da Entidade ou Instituição, beneficiada por esta Lei.

Parágrafo Unico - Para recebimento da Subvenção de que trata o artigo anterior, fica a entidade ou instituição, beneficiadas, obrigadas a apresentação de balancete ou balanço do exercício anterior, prova da aplicação da Subvenção recebida.

Artigo 3o - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1o de janeiro de 1997.
Prefeitura Municipal de Delfinópolis,16 de outubro de 1996.

Fernando José Pinto
Prefeito Municipal

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 - CENTRO - TEL.: (035) 525-1020 - FAX: (035) 525-1050